LEI Nº 3.352, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal n° 3.342, de 18 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes à elaboração do Orçamento do Município de Pedro Leopoldo-MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Acrescenta o art. 32-A à Lei Municipal n° 3.342, de 18 de setembro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 32-A. Fica autorizado o Poder Legislativo a contratar Plano de Saúde, através de Processo Licitatório para assistência médica e laboratorial aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, em comissão, contratados e estagiários.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 18 de Novembro de 2013.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL PMPL